



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 167 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

**REVOGA AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL ELENCADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2020 E 138/2020 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUELUZITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Queluzito, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere e as garantias constitucionais elencadas em nossa Carta Magna e a Lei Orgânica.

**CONSIDERANDO** a epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e suas possíveis mudanças.

**CONSIDERANDO** a obrigação de esforços da Sociedade Civil, União, Estado e Município no sentido de minimizar os impactos previstos diante da epidemia.

**DECRETA:**

**ART. 1º-** Ficam revogados os Decretos Municipais de nº 089/2020, de 16 de junho de 2020, em sua integralidade que dispõe sobre a regulamentação de eventos particulares no âmbito da administração municipal de Queluzito e dá outras providências e o artigo 3º do Decreto 0138 de 25 de agosto, que dispõe sobre o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, bem como o funcionamento de bares lanchonetes e afins



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

durante o período de enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e dá outras providências.

**ART. 2º** – Retomam-se as medidas isolamento social adotadas anteriormente.

**ART.3º**- As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19, desde que funcionem com lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja, bem como com o uso obrigatório de máscaras e álcool 70% (setenta por cento).

**ART. 4º** – As medidas previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade e com impacto na rede de atenção à saúde.

**ART. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUELUZITO 30 DE SETEMBRO DE 2020.

  
CÉLIO PEREIRA DE SOUZA

-Prefeito Municipal-